



LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 07 DE ABRIL DE 2024

Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, equiparando ao Piso Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 15,7% (quinze vírgula sete por cento) no salário base, fracionado em três vezes, 5% em abril, 5% em junho e 5,7% em agosto de 2024, aos Profissionais do Magistério (Professor de Nível I ao Nível V e Especialista em Educação de Nível I, ao Nível IV) da rede de ensino público municipal, integrantes do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Ibipeba, equiparando ao Piso Nacional, em consonância com a Portaria nº 07, de 29 de dezembro de 2022 e 06, de 28 de dezembro de 2023 do Ministério da Educação.

Parágrafo Único: O reajuste concedido na forma deste artigo será calculado sobre o vencimento básico, de cada cargo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibipeba, em 07 de abril de 2024.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito Municipal